

Lei nº 282

Dispõe sobre cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Simonéia decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura a ser os seguintes:

Nº Pargos	Pargos	Valor Anual
	3.1.1.0.1.	Cr\$
1	Escriturário	60.000,00
	3.1.1.1.0.3.	
1	secretário	180.000,00
1	Porteiro Continuo	180.000,00
1	Chefe do Serviço de Prego Fezenda	432.000,00
1	Auxiliar datilógrafo	180.000,00
1	Tesoureiro	360.000,00
1	Fiscal Geral	180.000,00
1	Auxiliar de Fiscalização	90.000,00
1	Fiscal da Cidade	90.000,00
1	Fiscal do Distrito de Alegria	18.000,00
	3.1.1.1.49	
1	Chefe do Serviço de Obras	360.000,00
1	Encarregado do Serviço	180.000,00
2	Motorista Cr\$ 180.000,00	360.000,00
	3.1.1.1.61	
10	Proferença do Empr. Rural, a Cr\$ 126.000,00	1.260.000,00
	3.1.1.1.92	
1	Bombeiro	90.000,00
	3.1.1.1.95	
1	Jardineiro	98.800,00
	3.1.1.1.98	
1	Encarregado doemitório	108.000,00
	Inativos	

3.2.3.0.82

Aposentados, inválidos e inativos 48.000,00

Art 2º - As despesas decorrentes da autorização de que trata o artigo 1º desta lei, serão consignado em dotação própria do orçamento do próximo exercício.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º janeiro

de 1965.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 30 de
novembro de 1964.

Homem José Paulo de Araújo - Prefeito.
Secretário